



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR Nº 05/2013-CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002699/2013-48

Brasília, 21 de Junho de 2013.

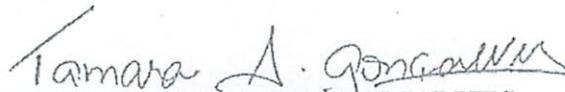
AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITALS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição da alavanca do pedal do acelerador dos veículos Aston Martin Virage e Vantage modelos V8, V12 e S, fabricados entre 14 de maio de 2012 e 10 de abril de 2013.

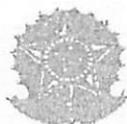
Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa SNS AUTOMÓVEIS LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de quebra da alavanca do pedal do acelerador, o que acarreta perda da capacidade de aceleração do veículo, com risco de acidentes e possíveis danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall> ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 109-2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002699/2013-48

Brasília, 01 de Junho de 2013.

Fornecedor: SNS AUTOMÓVEIS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição da alavanca do pedal do acelerador dos veículos Aston Martin Virage e Vantage modelos V8, V12 e S, fabricados entre 14 de maio de 2012 e 10 de abril de 2013.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa SNS AUTOMÓVEIS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição da alavanca do pedal do acelerador dos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento abrange 11 (onze) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não sequencial, compreendida entre os intervalos SCFFDECNXCGG14458 a SCFFDECN4CGG14455, para os veículos Virage, e SCFEBBCF6CGS01040 e SCFEKBDL7CGC16850, para os veículos Vantage, distribuídos no estado de São Paulo.
3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“é possível que a alavanca no pedal do acelerador apresentem riscos de ruptura”* (sic).
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que *“na hipótese de ocorrência de ruptura da alavanca do acelerador, a aceleração do veículo restará prejudicada e o mesmo retornará à posição de repouso, ocasionando a perda de função e incapacidade de influenciar ou manter a velocidade do motor”*.
5. Quanto ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, a empresa alegou que *“foi comunicada pelo fabricante”*.

6. Informou, ainda, que não tem conhecimento acerca de acidentes envolvendo o defeito em tela.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, constatou-se que o fornecedor apresentou a Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 487/2012, por ter deixado de informar:

- (i) Data de início da Campanha;
- (ii) Riscos envolvidos e suas implicações, de forma suficientemente clara;
- (iii) Data de detecção da periculosidade;
- (iv) Plano de mídia;

8. Desse modo, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa SNS AUTOMÓVEIS LTDA., para que proceda à regularização da Campanha, informando o supracitado, bem como informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010. Ademais, para que encaminhe o comprovante do comunicado realizado pelo fabricante, na Inglaterra, quanto à necessidade de realização de *recall*.

9. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.



THAÍSA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.



TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos